



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.360/25

DE 23 DE ABRIL DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FMSP, NO
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP), com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de projetos, programas, ações e atividades voltadas à modernização de equipamentos e instalações, reequipamento, manutenção, aquisição de bens de consumo e execução de serviços relacionados à segurança pública no Município de Bastos.

Parágrafo Único: São objetivos do FMSP:

I – Financiar projetos e ações de prevenção à violência e à criminalidade;

II – Apoiar e equipar as forças de segurança que atuam no Município, como as polícias e a Guarda Civil, quando houver;

III – Promover capacitação de agentes públicos de segurança;

IV – Desenvolver campanhas educativas e comunitárias de segurança;

V – Adquirir equipamentos, materiais, veículos e tecnologias de monitoramento e vigilância;

VI – Celebrar convênios com instituições públicas e privadas para ações integradas de segurança pública.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos do FMSP:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

I – Doações em espécie, auxílios e subvenções procedentes de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II – Dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município de Bastos;

III – Recursos provenientes de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado de São Paulo, instituições públicas ou privadas;

IV – Recursos decorrentes de decisões judiciais com destinação específica à segurança pública;

V – Verbas parlamentares impositivas destinadas especificamente à segurança pública;

VI – Transferências de entidades públicas ou particulares;

VII – Rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo.

Art. 3º - Os recursos do FMSP serão utilizados para:

I – Projetos de adequação, modernização, aquisição de imóveis, instalações e equipamentos utilizados pelos órgãos públicos de segurança pública;

II – Formação e capacitação profissional de servidores envolvidos na segurança pública;

III – Informatização de arquivos e bancos de dados de interesse da segurança pública e da defesa social;

IV – Apoio financeiro a programas e projetos relacionados à segurança pública e à justiça e cidadania;

V – Custeio das despesas operacionais e administrativas do Conselho Municipal de Segurança Pública, quando instituído;


2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

VI – Custeio de despesas administrativas relacionadas à contratação de estagiários cedidos a instituições de segurança pública no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M;

VII – Execução de projetos e obras constantes no Plano de Metas Anual do Fundo.

Art. 4º - Os recursos do FMSP serão mantidos em conta única, em instituição financeira oficial, a ser indicada pelo Município de Bastos.

Parágrafo Único - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à vista, mediante apresentação de documentos fiscais válidos.

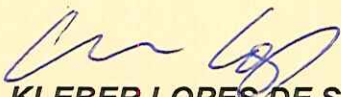
Art. 5º - O saldo positivo do FMSP apurado ao final de cada exercício financeiro será transferido automaticamente para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no que couber, a presente Lei, inclusive quanto à gestão e operacionalização do Fundo.

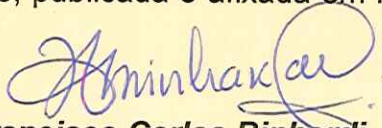
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 23 de abril de 2.025


KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito